

## COMUNICADO

### **Assunto: Renovação Automática no Programa de Auxílio Permanência e atendimento com auxílios aos alunos da lista de espera para o 2º sem. de 2020 - do Programa de Auxílio Permanência do Edital N º 01/2020.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo do Câmpus Sorocaba, no uso de suas atribuições, faz saber que:

1. Considerando o ofício nº 16/2020 - DPES-PRE/PRO-ENS/RET/IFSP;
2. Considerando à Instrução Normativa da PRE/IFSP Nº 002, de 16 de abril de 2020, compreendendo o cenário excepcional vivenciado pelo país, entendendo que a Política de Assistência Estudantil se constitui como mecanismo de defesa ao direito à educação, e orienta que os campus deem continuidade à execução dos programas da Política de Assistência Estudantil durante o período de pandemia do coronavírus COVID-19;
3. Considerando à excepcionalidade imposta à sociedade brasileira em decorrência da pandemia do coronavírus, que, conseqüentemente, tem exigido reconfigurações nos trâmites burocrático-administrativos dos programas de Assistência Estudantil, conforme alterações já previstas pela IN Nº 002/PRE/IFSP;

#### **1 . DA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS**

A renovação dos auxílios estudantis dos alunos contemplados no 1º sem. de 2020, do Edital Nº 01 de 2020, será realizada de forma automática, para o 2º sem. de 2020, com referência aos meses de agosto à dezembro, de maneira a

dar continuidade no atendimento dos estudantes que já pertencem ao Programa de Auxílio Permanência (PAP).

Em caso de disponibilidade orçamentária, e de acordo com a situação socioeconômica dos alunos, haverá a possibilidade de concessão de mais um auxílio para os estudantes beneficiados no programa, sendo limitado em até 2 auxílios.

Os estudantes beneficiados no 1º sem. de 2020, não precisará enviar novamente as documentações para a renovação dos auxílios, para análise socioeconômica, neste 2º sem. de 2020, considerando que as análises para a concessão dos auxílios serão realizadas com base nas inscrições e documentações já enviadas à Coordenadoria Sociopedagógica ( que se deu no período de **05/02/2020 a 19/02/2020**, do Edital N° 01 de 2020).

## **2. DOS ALUNOS DA LISTA DE ESPERA DO EDITAL N° 01 DE 2020**

Considerando, as dificuldades na operacionalização de recebimento de novas inscrições neste período de pandemia, o IFSP, Câmpus Sorocaba, não irá publicar um novo Edital do Programa de Auxílio Permanência (PAP) para ingressantes no 2º sem. de 2020, mas será(ão) disponibilizado(s) auxílio(s) do PAP, aos estudantes que estão na lista de espera do Edital N° 01 de 2020, respeitando a disponibilidade orçamentária, bem como a situação socioeconômica dos estudantes, e Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

Os estudantes inscritos no Edital N° 01 de 2020, porém não beneficiados, que ficaram na lista de espera devido indisponibilidade orçamentária, não precisará enviar novamente as documentações para a realização de análise socioeconômica, considerando que as análises para a concessão dos auxílios neste 2º sem. de 2020, serão realizadas com base nas inscrições e documentações já enviadas à Coordenadoria Sociopedagógica ( que se deu no período de **05/02/2020 a 19/02/2020**, do Edital N° 01 de 2020).

### **3. DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO (S) EMERGENCIAL (IS)**

Caso haja novos estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que não tenham realizado a inscrição no Programa de Auxílio Permanência (PAP), do Edital N ° 01 de 2020, poderão, a qualquer tempo, em caráter emergencial, solicitar atendimento no Programa por meio de Auxílio Emergencial, conforme Resolução N°42 de 2015, Art. 2º, § 2º. O pedido poderá ser analisado pela Coordenadoria Sociopedagógica, sendo atendido conforme disponibilidade orçamentária.

### **4. DA FREQUÊNCIA PARA A RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS**

Considerando, o contexto excepcional de interrupção do calendário acadêmico, devido a emergência de saúde pública, o discente beneficiado no Programa de Auxílio Permanência (PAP), durante o 1º semestre de 2020, não terá a obrigatoriedade de apresentar 75% de frequência para a continuidade dos auxílios no 2º semestre de 2020.

Entretanto, os estudantes beneficiados devem estar regularmente matriculados na instituição. Os casos em que houver transferências, trancamentos, cancelamentos ou evasão, terá (ão) o(s) auxílio(s) estudantil(is) cancelado(s), sendo desligado(s) do programa.

### **5. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS**

Considerando o Art. 5º da Instrução Normativa 002 de 2020, os auxílios moradia e alimentação continuarão sendo pagos com a mesma nomenclatura, uma vez que a Resolução n. 42/IFSP prevê o seu pagamento em meses não pertencentes ao calendário acadêmico, e;

Considerando o Art. 6º da mesma IN, os auxílios: creche/apoio aos estudantes pais e mães e transporte, serão mantidos e pagos aos estudantes sob a nomenclatura de Auxílio Emergencial COVID-19.

Assim, serão concedidos no 2º sem. de 2020, durante os meses de agosto à dezembro os seguintes auxílios: alimentação, transporte (como Auxílio Emergencial Covid-19), Creche ( como Auxílio Emergencial Covid-19), e moradia.

## **6. DOS VALORES DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS**

**a) Alimentação:** O valor do auxílio alimentação será R\$ 200,00 mensais, e será pago no período de agosto à dezembro de 2020. No mês de dezembro o pagamento deste auxílio será pago de forma integral, considerando a nova realidade das atividades de ensino, retificando-se, assim, o enunciado do item 1.1 a - do Edital N º 01 de 2020.

Assim, o valor do auxílio alimentação terá um reajuste passando de R\$ 150,00 para R\$ 200,00, considerando a liberação orçamentária dos 40% da Ação 2994, conforme previamente informado no item 1.1 do Edital N º 01 de 2020.

**b) Creche - Apoio aos Estudantes Pais e Mães - como Auxílio Emergencial Covid-19:** O valor do auxílio continuará R\$ 200,00, e será pago no período de agosto à dezembro de 2020.

**c) Moradia:** O valor do auxílio continuará R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) e será pago no período de agosto à dezembro de 2020.

**d) Transporte - como Auxílio Emergencial Covid-19:** O valor do auxílio será de R\$ 108,00 mensais de agosto à dezembro de 2020. No mês de dezembro o pagamento deste auxílio será pago de forma integral, considerando a nova realidade das atividades de ensino, retificando-se, assim, o enunciado do item 1.1 d- do Edital N º 01 de 2020.

## **7. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS**

Os pagamentos dos auxílios estudantis serão realizados apenas pela modalidade de crédito em conta. Os alunos beneficiados no 1 º sem. de 2020

que já apresentaram o comprovante, e, por sua vez, a conta continua ativa para depósito, não será necessário apresentar o comprovante novamente.

Os estudantes da lista de espera, que forem contemplado(s) com auxílio(s) do Programa, deverão enviar o comprovante de conta em seu nome ( corrente, poupança, ou conta digital) para: [csp.sor@ifsp.edu.br](mailto:csp.sor@ifsp.edu.br), caso não tenha enviado no 1º sem. de 2020. Orienta-se a enviar o comprovante o mais breve possível, ou no máximo em até 5 dias úteis após o resultado final. O prazo final para envio do documento será até 24 de julho de 2020. O não envio do comprovante dentro do prazo poderá acarretar no cancelamento do auxílio estudantil.

Contudo, conforme Instrução Normativa Nº 002 de 2020, Art. 10, § 2º, que estabelece orientações em relação ao pagamento de auxílios relativos à Política de Assistência Estudantil neste período de pandemia do Covid 19: Esgotadas as possibilidades de pagamento em contas bancárias em que o estudante seja o titular, serão autorizados, em caráter excepcional, os pagamentos dos auxílios em contas de terceiros, que mantenham vínculos familiares com os estudantes, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges. Os pagamentos aos estudantes adolescentes deverão ser realizados, preferencialmente, nas contas bancárias de seus responsáveis legais.

Logo, os alunos que não conseguirem enviar o comprovante de conta em seu nome, devido ao cenário de pandemia do Coronavírus, poderá enviar um comprovante de conta de terceiros. Caso o aluno seja menor de idade, recomenda-se o envio do comprovante de conta do seu responsável legal ( Ex: pai ou mãe). Os comprovantes também podem ser de contas digitais como: Banco Inter ou Nubank.

Para que o pagamento seja efetuado em contas bancárias de terceiros, o estudante deve enviar para o e-mail da [csp.sor@ifsp.edu.br](mailto:csp.sor@ifsp.edu.br), o Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares, que deverá ser preenchido, **conforme consta no Anexo I**. O aluno deve enviar, junto ao Termo uma cópia da conta bancária (cartão ou extrato), cópia do RG e do CPF de quem estiver indicando para o recebimento do pagamento. Caso seja a conta bancária de seu cônjuge, deverá enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho). Orienta-se a enviar o

comprovante o mais breve possível, ou no máximo em até 5 dias úteis após o resultado final. O prazo final para envio do documento será até 24 de julho de 2020. O não envio do comprovante dentro do prazo poderá acarretar no cancelamento do auxílio estudantil, salvo motivos de força maior que poderá ser analisado pela Coordenadoria sociopedagógica.

Os estudantes que forem inseridos no programa por meio de Auxílio Emergencial, no decorrer do semestre, também terão 5 dias úteis para apresentação do documento, a contar da data de aviso ao aluno.

## **8. DO RESULTADO**

O resultado preliminar da análise socioeconômica e contemplação dos auxílios, será divulgado no dia 13 de julho, no site: [sor.ifsp.edu.br](http://sor.ifsp.edu.br).

## **9. DOS RECURSOS**

Após o resultado preliminar, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado, o estudante deverá preencher e enviar o formulário de recurso ( ANEXO II ) e enviar para o e-mail: [csp.sor@ifsp.edu.br](mailto:csp.sor@ifsp.edu.br), nos dias 14 e 15 de julho. Não serão aceitos recursos enviados fora deste prazo.

## **10. DO CRONOGRAMA**

<b>DATAS</b>	<b>AÇÃO</b>
13 de julho	Resultado preliminar
14 a 15 de julho	Prazo para Recurso
16 de julho	Análise dos recursos
17 de julho	Resultado Final

Até 24 de julho	Prazo final para envio dos comprovantes de conta (corrente ou poupança) para o e-mail: <a href="mailto:csp.sor@ifsp.edu.br">csp.sor@ifsp.edu.br</a> , para os alunos que ainda não apresentaram o documento no 1º semestre.
-----------------	---

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do pagamento dos auxílios estudantis está condicionada a disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer atendimento parcial conforme recurso a ser disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC), ou mesmo suspensão de parcelas por indisponibilidade financeira.

No decorrer do semestre, os estudantes contemplados com auxílios do Programa de Auxílio Permanência poderão ser contactados a qualquer tempo, via e-mail ou telefone, para a realização de entrevista, atendimento individual, por meio de webconferência, como forma de acompanhamento ao aluno.

O processo de renovação e seleção dos auxílios do Programa de Auxílio Permanência (PAP) estão em consonância com a Instrução Normativa nº 002/PRE/IFSP, de 16 de abril de 2020.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Projetos Especiais da PRE, após ouvir a Coordenadoria Sociopedagógica e Direção geral do *Campus*.

Sorocaba, 07 de julho de 2020.

---

Denilson de Camargo Mirim

Diretor Geral do Campus Sorocaba

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/IFSP Nº 002, de 16 de abril de 2020.**

**Anexo I**

**Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares**

Eu \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_) do  
aluno) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_Prontuário \_\_\_\_\_,  
Curso \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado à  
(Rua/Avenida) \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
Celular \_\_\_\_\_, E-mail  
institucional \_\_\_\_\_, E-mail  
alternativo \_\_\_\_\_,

Estou ciente de que, considerando as orientações do Ministério da Saúde e do Governo de Estado de São Paulo a respeito das medidas cautelares para a contenção da propagação do COVID-19; as orientações do Comitê de Crise do IFSP e a suspensão das aulas presenciais; as quais visam evitar a exposição dos alunos que não são titulares de conta bancária individual com seu comparecimento ao banco para abrir, posso indicar uma conta ativa em nome de um familiar.

Indico, \_\_\_\_\_ assim, \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ sr(a)

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Número da \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Tipo da \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Conta Conta:

A pessoa indicada é meu/minha:

( ) mãe ( ) pai ( ) irmão/irmã ( ) tio/tia ( ) avô/avó ( ) filho/filha  
( ) cônjuge

Ao indicar essa pessoa, tenho a inteira confiança de que o auxílio me será repassado, para utilização nas minhas necessidades de proteção social, conforme os objetivos do Auxílio Emergencial COVID-19.

Estou ciente de que, a partir da data em que as aulas retornarem, devo imediatamente registrar conta bancária em meu nome e apresentar o comprovante ao setor responsável pela Política de Assistência Estudantil no câmpus.

Estou ciente, por fim, de que, anexo a este formulário, devo enviar cópias da conta bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem estou indicando, para o e-mail: **csp.sor@ifsp.edu.br**. Caso seja a conta bancária de meu cônjuge, devo enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável (podendo ser feita de próprio punho).

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do estudante

---

Assinatura do responsável legal ou indicado para recebimento do auxílio em sua conta

